



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2324/2022	18/07/2022	Sai-AP/2022/101	17/08/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 421/XII - Palavra "Açores", apoios aos clubes desportivos e atletas açorianos, apresentado pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da IL

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, cumpre-me informar V. Ex.^a. do seguinte:

1 - Que alterações, devidamente justificadas e discriminadas, está o Governo Regional a proceder à legislação regional que suporta os apoios atribuídos ao abrigo das políticas de promoção turística da Região?

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2022, de 5 de agosto, que se anexa, foi revogada, a Resolução do Conselho de Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 67, de 21 de junho de 2013, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 71/2016, de 1 de abril, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 42, de 1 de abril de 2016, vindo esta aprovar os novos critérios para determinação dos apoios a atribuir às coletividades desportivas regionais e desportistas individuais, no âmbito das políticas de promoção turística da Região.



2 - Vai manter o Governo Regional dos Açores a base da legislação existente e apenas incluir a regra de apoio ao clube que disputará a “Liga 3” ou será feita uma alteração substancial da legislação, tendo em vista evitar a repetição de problemas do passado e das discriminações que ainda hoje são reclamadas pelos clubes?

A Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2022, de 5 de agosto, vem determinar no seu n.º 4, que na modalidade de futebol, os apoios são atribuídos aos clubes/equipas, que se encontrem nos seguintes níveis competitivos:

- i) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 1.º nível competitivo da Liga Portugal;
- ii) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 2.º nível competitivo da Liga Portugal;
- iii) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 1.º nível competitivo da Federação Portuguesa de Futebol;
- iv) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 2.º nível competitivo da Federação Portuguesa de Futebol.

A nova formulação permite, por um lado, o apoio ao clube que disputará a “Liga 3” (1.º nível competitivo da Federação Portuguesa de Futebol) e, por outro lado, não limita a atribuição do apoio a apenas um clube, em cada escalão competitivo e em cada modalidade. Na prática, a nova formulação visa evitar – tal como identificado no texto da pergunta – as “discriminações” e as distorções à competição desportiva por via do apoio financeiro.

3 – Pondera o Governo Regional dos Açores rever o sistema de apoio público ao movimento associativo desportivo das diferentes ilhas, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, de modo a evitar esta duplicação de apoios (uns atribuídos pelo Desporto e outros concedidos pelo Turismo)?

O DLR n.º 21/2009, de 2 de dezembro é muito claro – exclusivamente apoios à atividade de treino e competição dos escalões de formação, dos apoios complementares, dos prémios de classificação, subida de divisão e manutenção e dos apoios à utilização dos atletas formados nos Açores, bem como o número de elementos das comitativas oficiais de cada modalidade e nível competitivo e o número máximo de equipas por divisão, ou nível competitivo, a apoiar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

4 – Relativamente ao problema verificado no início deste ano e já sendo conhecida a decisão judicial, está o Governo Regional em condições de garantir que já pagou os 2,218 milhões de euros previstos na Resolução do Conselho do Governo n.º 252/2021, de 5 de novembro, aos 13 clubes e ao campeão regional de ralis, no total de 8 modalidades desportivas?

A 29 de julho de 2022 encontravam-se efetuados processamentos no valor de 2.131.000,00 euros, estando apenas em falta 87.000,00 euros, referentes a segundas tranches de três entidades e apenas porque as mesmas não remeteram ainda os elementos justificativos do apoio atribuído.

5 – Solicita-se cronograma dos pagamentos efetuados, discriminados por montante e entidade apoiada.

Clube	Ilha	Modalidade	Montante atribuído	Pagamentos		UM.: EUR
				1ª tranche	2ª tranche	Observações
Santa Clara Açores - Futebol, SAD	S. Miguel	Futebol - Masculino	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	Encontram-se pagos 250.000 EUR relativos à 2.ª tranche
Grupo Desportivo das Fontinhas	Terceira	Futebol - Masculino	104.000,00	52.000,00	52.000,00	Encontra-se para pagamento a última tranche
Sport Clube Praiense, Futebol SAD	Terceira	Futebol - Masculino	104.000,00	52.000,00	52.000,00	Totalmente pago
Sporting Clube Ideal	S. Miguel	Futebol - Masculino	104.000,00	52.000,00	52.000,00	Totalmente pago
Desportivo de Rabo de Peixe Futebol	S. Miguel	Futebol - Masculino	104.000,00	52.000,00		Aguardam-se elementos justificativos
Clube União Sportiva	S. Miguel	Basquetebol - Feminino	123.000,00	61.500,00	61.500,00	Totalmente pago
Sport Clube Lusitânia	Terceira	Basquetebol - Masculino	127.000,00	63.500,00	63.500,00	Totalmente pago
Sport Clube Lusitânia	Terceira	Futsal - Masculino	60.000,00	30.000,00	30.000,00	Totalmente pago
Sporting Clube da Horta	Faial	Andebol - Masculino	127.000,00	63.500,00	63.500,00	Totalmente pago
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	Terceira	Voleibol - Masculino	127.000,00	63.500,00	63.500,00	Totalmente pago
Clube K	S. Miguel	Voleibol - Feminino	123.000,00	61.500,00	61.500,00	Totalmente pago
Candelária Sport Clube	Pico	Hóquei Patins - Masculino	40.000,00	20.000,00	20.000,00	Totalmente pago
Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos	Pico	Ténis de Mesa - Masculinos	5.000,00	2.500,00	2.500,00	Totalmente pago
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	Terceira	Ténis de Mesa - Feminino	5.000,00	2.500,00		Aguardam-se elementos justificativos
Campeão Regional de Ralis -	S. Miguel	Automobilismo	65.000,00	32.500,00		Aguardam-se elementos justificativos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2022 de 5 de agosto de 2022

A Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 67, de 27 de junho de 2013, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 71/2016, de 1 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 42, de 1 de abril de 2016, aprovou os critérios para determinação das equipas, clubes e atletas a apoiar, nas épocas desportivas, no âmbito da participação ou da organização de eventos desportivos de manifesto interesse público ou turístico, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de março, que estabelece medidas de apoio ao desporto profissional nos Açores, conjugado com o n.º 9 do artigo 5.º, e com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, na sua redação atual.

É indubitável a relevância da atribuição de apoio às equipas que se encontrem nos patamares superiores do campeonato nacional, dado o superior contributo das mesmas para o incremento da visibilidade do destino Açores.

Importa, deste modo, rever os critérios de atribuição dos referidos apoios, de forma a permitir também o apoio aos clubes que se encontrem no mesmo patamar desportivo, e não apenas aos clubes cujas equipas tenham obtido a melhor classificação na época desportiva anterior.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de março, no n.º 9 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 68.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, o Conselho do Governo resolve:

1 - Revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 67, de 21 de junho de 2013, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 71/2016, de 1 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 42, de 1 de abril de 2016.

2 - Incumbir a Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas de atribuir apoios às coletividades desportivas regionais e desportistas individuais, mediante a celebração de contratos-programa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de março, conjugado com o n.º 9 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação.

3 - Delegar na Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas as competências para aprovar as minutas dos referidos contratos-programa e neles outorgar em nome representação da Região Autónoma dos Açores.

4 - Aprovar os seguintes critérios para determinação dos apoios referidos no n.º 1:

- a) Na modalidade de futebol, os apoios são atribuídos aos seguintes clubes/equipas:
- i) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 1.º nível competitivo da Liga Portugal;
 - ii) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 2.º nível competitivo da Liga Portugal;
 - iii) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 1.º nível competitivo da Federação Portuguesa de Futebol;
 - iv) Os clubes açorianos cujas equipas de futebol participem no 2.º nível competitivo da Federação Portuguesa de Futebol;
- b) Nos campeonatos nacionais das modalidades de Andebol, Basquetebol, Hóquei em Patins, Voleibol, Ténis de Mesa e Futsal apenas serão atribuídos apoios, em cada modalidade atrás referida,

aos clubes desportivos açorianos cujas equipas, quer ao nível masculino, quer ao nível feminino, que participem no nível competitivo mais elevado.

c) Na modalidade de automobilismo, são atribuídos apoios à associação desportiva, com sede na Região Autónoma dos Açores, que organize a competição automobilística regional que tenha, pelo menos, os requisitos seguintes:

i) Contribua para a projeção nacional e internacional da Região, nomeadamente, através da divulgação em canais nacionais e internacionais da especialidade;

ii) Se realize, preferencialmente, em época baixa da ocupação turística da Região;

iii) Divulgue o património natural da Região, em especial as suas paisagens;

iv) Nela participem pilotos de grande notoriedade nacional e internacional.

d) Na modalidade de automobilismo, são atribuídos apoios ao piloto que, cumulativamente, reúna os requisitos seguintes:

i) Participe em provas do campeonato nacional de ralis ou em provas internacionais reconhecidas pela Federação Internacional de Automobilismo;

ii) Seja o campeão de ralis dos Açores do ano anterior ao ano da celebração do contrato-programa;

iii) Participe em ralis do campeonato de ralis dos Açores há pelo menos três anos ou épocas consecutivas.

e) Podem ainda ser atribuídos apoios a outros atletas de modalidades individuais, desde que a sua notoriedade fora da Região Autónoma seja comprovadamente relevante e os mesmos tenham sido formados nos Açores.

5 – Autorizar a concessão dos apoios financeiros constantes no quadro anexo à presente resolução, da qual é parte integrante, relativos à época desportiva 2022/2023.

6 – Determinar que a concessão dos apoios financeiros a que se refere o número anterior, bem como, as obrigações de promoção turística a assumir pelas entidades desportivas beneficiárias constam dos contratos-programa a celebrar entre cada uma destas e o departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo.

7 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Governo Regional, em Ponta Delgada, em 4 de agosto de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

Anexo

(a que se refere o n.º 5 da presente resolução)

Clube	Modalidade	2022/2023
Santa Clara Açores – Futebol, SAD	Futebol - Masculino	900 000,00 €
Grupo Desportivo das Fontinhas	Futebol - Masculino	250 000,00 €
Sport Clube Praiense, Futebol SAD	Futebol - Masculino	104 000,00 €
Desportivo de Rabo de Peixe Futebol	Futebol - Masculino	104 000,00 €
Sport Clube Angrense	Futebol - Masculino	104 000,00 €
Clube União Sportiva	Basquetebol - Feminino	123 000,00 €
Sport Clube Lusitânia	Basquetebol - Masculino	127 000,00 €
Sport Clube Lusitânia	Futsal - Masculino	60 000,00 €
Sport Clube Barbarense	Futsal - Masculino	60 000,00 €
Sporting Clube da Horta	Andebol - Masculino	40 000,00 €
Clube Desportivo "Os Marienses"	Andebol - Masculino	40 000,00 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	Voleibol - Masculino	127 000,00 €
Clube K	Voleibol - Feminino	123 000,00 €
Candelária Sport Clube	Hóquei Patins - Masculino	40 000,00 €
Marítimo Sport Clube	Hóquei Patins - Masculino	40 000,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	Ténis de Mesa - Masculinos	5 000,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	Ténis de Mesa - Feminino	5 000,00 €
União Sebastianense Futebol Clube	Ténis de Mesa - Feminino	5 000,00 €
Campeão Regional de Ralis -	Automobilismo	65 000,00 €